

Contrato n° 24/2022



Prestação de serviços de tradução de
libras e voz para o Portal do CNJ

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Pedido de aquisição de materiais e serviços	12
Mapa comparativo de preços	18
Parecer jurídico	19
Declaração de dispensa de licitação	25
Ratificação de dispensa de licitação	27
Nota de empenho	28
Contrato	30
Publicação – Diário Oficial da União	40



ESTUDOS PRELIMINARES

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Contratação da ferramenta de tradução de Libras e voz para o Portal CNJ.

A Secretaria de Comunicação Social (SCS) tem papel fundamental na democracia e na promoção da cidadania. Desenvolve diversas ações de divulgação institucional, para facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Poder Judiciário. Nesse contexto, insere-se o cidadão, que é o indivíduo com plenitude de exercício de todos os poderes que lhe são cabíveis em uma determinada sociedade. A cidadania, por sua vez, é um direito expresso por meio de diversas faculdades ou poderes jurídicos, como o acesso a informações, por exemplo. Assim, para que haja o pleno exercício desses direitos, são necessárias condições de acessibilidade para todos.

De acordo com censo IBGE (Censo 2010 - <https://censo2010.ibge.gov.br>), cerca de 45.606,048 milhões de brasileiros, ou seja, 23,9% da população geral tem algum tipo de deficiência: auditiva, visual, motora, mental ou intelectual. A população de surdos é cerca de 5,10% da população brasileira. A Secretaria de Comunicação Social busca uma ferramenta que ofereça a acessibilidade possível a essa parcela da população.

O Decreto 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, dispõe que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas, acesso à informação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público”.

No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Art. 63, Lei 13.146/2015) torna obrigatória a acessibilidade nos órgãos de governo, garantindo o acesso de pessoa com deficiência às informações disponíveis.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução 230/2016, também orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário às determinações exaradas pela convenção e lei supracitadas.

Com vistas a cumprir a legislação e, sobretudo, garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência às informações publicadas pelo Conselho

Nacional de Justiça - tanto no Portal CNJ, de acesso aberto ao público, como na Intranet CNJ, de acesso exclusivo dos servidores, é necessário incorporar funcionalidades que garantam a interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) dos conteúdos para pessoas com deficiência auditivas e/ou surdas, assim como áudio dos textos, que facilitam o acesso para pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, entre outros usuários.

A presente contratação é de suma importância para o CNJ, visando permitir acessibilidade em libras e voz ao Portal CNJ.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Com a aquisição e instalação da solução nos portais do CNJ, pretende-se dotar o sítio eletrônico de acessibilidade para surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais, como síndrome de down, além de analfabetos funcionais, idosos, disléxicos e outros cidadãos com dificuldade de leitura e de compreensão de textos.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

A demanda está em conformidade com a Portaria nº 104/2020, que institui o Planejamento Estratégico do CNJ 2021 a 2026. Nos termos do art. 2º, inciso II, da Portaria 104/2020, há os componentes da estratégia do CNJ:

- Visão de futuro: “Órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir a eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira”;

- Valores: “Integração, busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade”;

Nos termos do art. 3º, inciso IV, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos (2021 - 2026), quais sejam “promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica”.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução deve viabilizar o acesso em Libras, no portal CNJ, a surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outras pessoas com dificuldade de leitura e compreensão de textos.

A solução não pode exigir a instalação de software na máquina do usuário, configuração que restringiria, sobremaneira, o acesso.

A solução deverá permitir:

- Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Traduzir vídeos legendados;
- Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.
- Fazer a tradução de frases do português para Libras, contextualizando o sentido, e não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;
- Expressar, corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das

frases;

- Expressar, corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases;
- Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;
- Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet;
- Permitir, quando da instalação, customizar a solução, para atender às necessidades da identidade visual, no que se refere aos seguintes itens:
 - inclusão da logomarca;
 - vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras;
 - plano de fundo da imagem.
- Transformar textos em português, selecionados em uma página web, em voz;
- Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
- Permitir o controle de velocidade na tradução para LIBRAS;
- Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de *templates* ou a inclusão de recursos adicionais aos portais;
- É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript nos portais, desde que esta inclusão seja feita através do painel de administração dos portais e também que seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas;
- Suportar, no mínimo, os formatos de textos em: HTML, PDF, DOC, TXT;
- Dever ser compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0:
 - Microsoft Internet Explorer 10 e superiores;
 - Microsoft Edge;
 - Mozilla Firefox;
 - Opera;
 - Safari;
 - Google Chrome.
- Deve ser aderente ao padrão W3C (*World Wide Web Consortium*) de acessibilidade, de maneira que não interfira na padronização dos sites de Internet;

- Deve ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfira na padronização dos sites de Internet;
- Deve ser compatível com as linguagens HTML e Java Script;

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

O modelo atual, como vem sendo executado pelo CNJ, atende à demanda existente. Não foram constatadas inconsistências que precisem de correção.

A última aquisição consta do processo SEI 03057/2021.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço <i>Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª Hand Talk	Aplicativo que traduz automaticamente conteúdos em português para Língua de Sinais. Seu tradutor de Sites traz acessibilidade digital em Libras para a comunidade surda, buscando democratizar o acesso à informação e à comunicação. É um tradutor de sites para acessibilidade em Libras em textos, vídeos e imagens descritivas. Com ajuda de um intérprete virtual traduz conteúdos para língua de sinais automaticamente. É um aplicativo compatível com a maioria dos sistemas operacionais de <i>smartphones</i> e <i>tablets</i> .	Não se aplica	CNJ (03980/2020)

2ª	VLibras	<p>A suite VLibras é um conjunto de ferramentas gratuitas e de código aberto que traduz conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) em Português para Libras, tornando computadores, celulares e plataformas Web mais acessíveis para as pessoas surdas.</p> <p>O Vlibras é o resultado de uma parceria entre o Ministério da Economia (ME), por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD), e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através do Laboratório de Aplicações de Vídeo Digital (LAVID).</p>	Não se aplica	CNMP, Senado Federal
3ª	Rybená	<p>A Solução Rybená de Acessibilidade para Web consiste em um software especializado, proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento a pessoas com deficiências e limitações diversas. A solução realiza concomitantemente, tradução de textos da língua Portuguesa falada no Brasil para LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), assim como leitura de textos da língua portuguesa falada no Brasil, e converte esses textos em português escrito em Voz. Esse aplicativo oferece aos surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais (ex.: síndrome de down), analfabetos funcionais, idosos, disléxicos, e outras pessoas com dificuldade de leitura e de compreensão de textos, a possibilidade do entendimento das páginas Web. É uma tecnologia assistiva para traduzir textos do português para LIBRAS e Voz.</p>	Não se aplica	TST (Contrato TST - (1268659); TCDF (1268662)

3.3 Adequação do ambiente

A solução deve viabilizar o acesso em Libras, no portal CNJ, a surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outras pessoas com

dificuldade de leitura e compreensão de textos.

A solução não pode exigir a instalação de software na máquina do usuário, configuração que restringiria sobremaneira o acesso.

3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

Opções Identificadas		Benefícios da opção <i>Descrição dos benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos</i>	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$)
1 ^a	Rybená	Opção contratada atualmente pelo CNJ; Nenhuma alteração necessária no conteúdo do portal; Atende à demanda do Secretaria de Comunicação Social.	-	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
2 ^a	Hand Talk	A opção atende aos requisitos da demanda da Secretaria de Comunicação Social.	-	R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais)
3 ^a	VLibras	(...)	Depende da instalação do software na máquina do usuário que acessa o site; Possui a capacidade limitada de tradução dos textos para a linguagem Libras, não oferecendo a conversão de texto escrito em português para voz.	Gratuito

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Diante das características apresentadas, a Secretaria de Comunicação Social verificou que tanto a empresa HandTalk Projeto de Acessibilidade em Libras, como a Solução Rybená de Acessibilidade em Libras e Voz para Web, viabilizarão acessibilidade em Libras ao portal CNJ, permitindo o acesso ao seu conteúdo aos surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outra pessoas com dificuldade de leitura e compreensão de textos. O VLibras não é

viável ao CNJ, tendo em vista a necessidade da instalação de um software na máquina do usuário e sua capacidade limitada de tradução.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO

A metodologia utilizada para a escolha do formato da contratação e da quantidade escolhida foi fundamentada com base em pesquisa de mercado e contratações similares de outros órgãos públicos, de maneira adequada às necessidades do CNJ.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O objeto não é divisível.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, somente poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo. Mediante tal critério e/ou parâmetro necessário, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá sobre o menor preço ofertado.

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do contratado.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

RISCO 1:		Ineficiência na execução do objeto.	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Dificuldades de acesso ao sistema pelos usuários	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Previsão de sanções. Promover o controle na execução do objeto		Gestor do contrato.
RISCO 2:		Atraso na celebração do contrato e/ou na disponibilização de acesso (login e senha) pela empresa contratada.	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Impossibilidade de acesso ao sistema.	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Previsão de sanções e possibilidade de rescisão contratual. Usuário ter que utilizar tecnologia assistiva ou ajuda técnica.		Unidade demandante

9. INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As restrições internas que podem dificultar a implementação da solução selecionada são uma possível restrição orçamentária e eventual atraso no processo de contratação. Caso ocorra restrição orçamentária ou atraso no processo de contratação, o portal do CNJ ficará sem acessibilidade em Libras.

10. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A contratação deve ter vigência de 12 meses, com previsão de data inicial a partir de 18/06/2022.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Demais informações que merecem ser registradas no Estudo Preliminar.

12. CONCLUSÃO DO GESTOR

A solução deve viabilizar o acesso em Libras, no portal CNJ, a surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outras pessoas com dificuldade de leitura e compreensão de textos.

Diante das características apresentadas, verificou-se que tanto a empresa HandTalk Projeto de Acessibilidade em Libras, como a Solução Rybená de Acessibilidade em Libras e Voz para Web, viabilizarão acessibilidade em Libras ao portal CNJ, permitindo o acesso ao seu conteúdo aos surdos, deficientes visuais, pessoas com deficiências intelectuais e outra pessoas com dificuldade de leitura e compreensão de textos.

Os riscos da aquisição, que são mitigáveis e controláveis, não tornam desvantajosa a contratação da ferramenta de Libras e voz para o portal CNJ. As vantagens, no sentido da acessibilidade e da transparência, justificam os esforços para a contratação.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Beatriz Borges	beatriz.borges@cnj.jus.br		Secretaria de Comunicação Social
Lucas Oliveira da Rocha Pinto	lucas.rocha@cnj.jus.br		Secretaria de Comunicação Social
Juliana Mendes G. Neiva	juliana.neiva@cnj.jus.br		Secretaria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDES GONZAGA NEIVA, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 09/03/2022, às 18:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1268578** e o código CRC **4EE53F78**.

PAMS - PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

CNJ

SERVIÇOS

1. Objeto:

Contratação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ.

2. Descrição dos serviços:

O serviço deve permitir:

- Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- Traduzir vídeos legendados;
- Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem.
- Fazer a tradução de frases do português para Libras contextualizando o sentido, não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;
- Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos e afirmativos das frases;
- Expressar corretamente, em Libras, o sentido temporal das frases;
- Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;
- Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet;
- Permitir, quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades da identidade visual no que se refere aos seguintes itens:
 - inclusão da logomarca;
 - vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras; plano
 - de fundo da imagem.
- Transformar textos em português, selecionados em uma página web, em voz;
- Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto

escrito em português do Brasil;

- Permitir o controle de velocidade na tradução para LIBRAS;
- Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de *templates* ou a inclusão de recursos adicionais aos portais;
- É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão de códigos HTML, CSS ou JavaScript nos portais, desde que esta inclusão seja feita através do painel de administração dos portais e também que seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de sus temas;
- Suportar, no mínimo, os formatos de textos em: HTML, PDF, DOC, TXT; Dever
- ser compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0:
 - Microsoft Internet Explorer 10 e superiores; Microsoft
 - Edge;
 - Mozilla Firefox; Opera;
 - Safari;
 - Google Chrome.

Deve ser aderente ao padrão W3C (*World Wide Web Consortium*) de acessibilidade, de maneira que não interfere na padronização dos sites de

- Internet;

Deve ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;

- Deve ser compatível com as linguagens HTML e Java Script.

Será necessário a instalação em 01 (um) domínio do CNJ, por um período de 12 meses.

3. Prazo de Execução dos Serviços:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da disponibilização do serviço ao CNJ.

4. Procedimentos de Realização dos Serviços:

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

5. Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Pams;

- b) Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços, online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, de 8h às 20h;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante;
- d) Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados;
- e) Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços num prazo máximo de 24 horas;
- f) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante;
- g) Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- i) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- j) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, sob pena de rescisão do instrumento;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- d) Documentar quaisquer ocorrências havidas.

e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

7. Fiscalização do Recebimento:

No caso de formalização de contrato, a Administração acompanhará o fornecimento do objeto para o fiel cumprimento avençado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8. Condições de Recebimento:

a) O objeto deste Projeto Básico será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis mediante atesto da Nota Fiscal, após a conclusão dos serviços e desde que não haja pendências a serem sanadas.

b) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

c) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA

9. Forma de Pagamento:

a. O pagamento será feito em parcela única.

10. Penalidades:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 3% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço por prazo superior ao estabelecido na alínea “b.1”, com aceitação do objeto pela Administração;
 - b.3) no caso de atraso injustificado no refazimento do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5”;
 - b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) as sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11. Contrato:

- a) A nota de empenho poderá substituir o contrato.
- b) Após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, a empresa estará automaticamente vinculada a todas as condições estabelecidas neste PAMS-Pedido de Aquisição de Material e Serviços.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDES GONZAGA NEIVA**, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em 21/03/2022, às 18:55, conforme art. 1º, §2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1279085** e o código CRC **8C1F8916**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 01959/2022
Assunto: Libras
Servidor: Winston
Data: 29/04/2022

				Empresa: Rybena Tecnologias Assistivas Ltda (Grupo ICTS) CNPJ: 34.745.708/0001-93			Empresa: RBT EVENTOS LTDA/ME - Requit Eventos CNPJ: 07.179.587/0001-97			Estudos Preliminares - Valor médio			VALOR MÍNIMO (B)	
				Valor			Valor			Valor				
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim		
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total
Contratação de serviço de tradução de libras e voz para	1	Serviço	1	4,800.00	4,800.00	4,800.00	695,565.76	695,565.76	695,565.76	7,194.00	7,194.00	7,194.00	4,800.00	4,800.00
VALOR TOTAL						4,800.00			695,565.76			7,194.00		4,800.00

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor mínimo total estimado: 4,800.00 (quatro mil e oitocentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 01959/2022

Ementa: Dispensa de licitação por valor. Lei n. 8.666/1993, art. 24, II. Minuta de contrato. Análise.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de procedimento administrativo para a contratação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e, se for o caso, chancela da minuta do contrato a ser celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a empresa Rybena Tecnologias Assistivas LTDA.

2 . A demanda surgiu da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução de libras e voz para o Portal CNJ, haja vista a necessidade de "garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência às informações publicadas pelo Conselho Nacional de Justiça - tanto no Portal CNJ, de acesso aberto ao público, como na Intranet CNJ, de acesso exclusivo dos servidores", sendo "necessário incorporar funcionalidades que garantam a interpretação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) dos conteúdos para pessoas com deficiência auditivas e/ou surdas, assim como áudio dos textos, que facilitam o acesso para pessoas com deficiências intelectuais, disléxicos, entre outros usuários", conforme indicado no documento Estudos Preliminares 1268578. O documento foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1277252.

3. Visando à contratação do supracitado serviço, para o período de 12 meses, a Secretaria de Comunicação Social (SCS) elaborou o competente Pedido de Aquisição de Material e Serviços - PAMS (arquivo SEI 1279085), que foi aprovado pelo Sr. Secretário de Administração por meio do Despacho SAD n. 1284365.

4. A Seção de Compras (Secom) realizou pesquisa de preços, elaborando Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1308649), ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 1308757), que atesta que o valor mínimo obtido na pesquisa para a atual contratação foi de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta da empresa Rybena Tecnologias Assistivas Ltda. (arquivo SEI 1308646).

5. A disponibilidade orçamentária foi informada no Despacho SEPOR 1311665, tendo sido emitida a Nota de empenho n. 230/2022, conforme documento 1319752 (Classificação da Despesa nos termos do Despacho SCNT n. 1310790). Por meio do Despacho SAD 1316488, foi declarada a dispensa de licitação, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, ratificada pela Diretoria-Geral (Despacho DG 1317772), mas ainda não publicada no Portal do CNJ.

6. A Seção de Gestão de Contratos (Segec), em atendimento ao Despacho SAD 1318206, elaborou a Minuta de Contrato (arquivo SEI 1324972) com base na Minuta de Contrato Padrão (Processo 03489/2018 e documento 0426707), na proposta da futura contratada (1308646) e no PAMS - Pedido de Aquisição de

Material e Serviços 1279085, e encaminhou os autos a esta Assessoria para a análise e, se for o caso, chancela do documento (Despacho SEGEC 1324981).

É o relatório.

ANÁLISE

7. Precede esta análise a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação (arquivo SEI 1331127).

8. Ademais, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ.

9. De igual forma, o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos, na legislação correlata e em histórico de reunião realizada pela plataforma Teams em 27/4/2022, com servidores da Segec. Qualquer arcabouço documental que possa vir a surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a presente contratação.

10. O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, determinou a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressaltar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

11. Uma das hipóteses permissivas é aquela inculpada no já exposto inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, o qual possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite (alínea "a" do inciso II do art. 23), desde que não correspondam a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, os quais seguem replicados a seguir:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela](#)

(...)

12. Alterando o dispositivo supracitado, o teor do artigo 1º, II, “a” do Decreto n. 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) , ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

13. Verifica-se, assim, que o valor da contratação se encontra dentro do que determina o dispositivo. Além disso, não foram identificados indícios de que a contratação possa se referir a parcela de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, nos termos analisados pela Secom e complementado pela SAD nos documentos SEI 1314747, 1314754, 1314757, 1316487, 1316488 e 1317772.

14. Feitas tais considerações, no que se refere à minuta do contrato proposta (arquivo SEI 1324972) previamente à análise de seu conteúdo, reputa-se recomendável tecer algumas considerações a respeito do seu cabimento.

14.1. Nos termos do Parecer AJU 1328969, em caso semelhante ao presente, a Assessoria posicionou-se no sentido de que, na esteira do entendimento do TCU, a previsão de obrigações futuras, independentemente do valor da contratação e da modalidade de licitação, acarreta a necessidade de apresentação do termo de contrato. Nessa manifestação, além disso, houve entendimento de que (grifos nossos):

14.8. Importa pontuar, ainda, que o Ministro Relator do referido acórdão manifestou-se no sentido de indicar o que seriam as "obrigações futuras" para efeitos do art. 62:

(...)

13. Ha que se ponderar tambem que, nesses casos de compras em que não ha obrigacoes futuras, a entrega do bem adquirido extingue a relação entre as partes, sendo desnecessaria, e ate incompativel com o objeto, a formalização de termo contratual para reger as obrigações e controlar o cumprimento destas. A esse respeito, **assinalo que a garantia legal (e a correspondente assistencia tecnica), de que trata o art. 24 do Codigo de Defesa do Consumidor, e naturalmente oferecida pelo fabricante ou revendedor, independentemente de quem seja o comprador, e, por esse motivo, prescinde de obrigacao contratual para ser exigida e cumprida.**

(...)

14.9. Nesse aspecto, destaca-se que, **se tratando de contratação com previsão de obrigações futuras, não se enquadram nesse conceito as garantias/assistências técnicas legais, decorrentes**

da própria lei e cuja duração respeita os prazos legais, conforme arts. 24 e 26, da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Por outro lado, se for caso de obrigações futuras efetivamente decorrentes de garantia convencional, nos termos do art. 50 do referido Código, aí sim, são obrigações que importam a aplicação do art. 62, §4º, da Lei de Licitações.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

15. Tendo em vista tais considerações, com relação ao caso concreto, constata-se que os documentos de PAMS e a própria minuta de contrato trazida à análise desta Assessoria parecem dispor de disposições que levam ao entendimento de que existem obrigações futuras na presente contratação. De fato, o item 5, alínea "b" do PAMS e Cláusula Terceira, alínea "b" da minuta de contrato indicam que, instalada a ferramenta/solução no domínio do CNJ, o contrato terá vigência de 12 meses (prazo de prestação dos serviços), com a previsão de obrigação de o contratado fornecer, além do serviço de tradução, o suporte técnico e especializado aos usuários em horários definidos.

15.1. Salvo melhor juízo, tal previsão parece indicar a presença de obrigação futura do contratado, haja vista a necessidade de se manter o suporte pelo prazo em que o contrato estiver vigente. Quer dizer, após a disponibilização da ferramenta, é obrigação do contratado manter serviço de suporte técnico, em dias úteis, das 8h às 20h, a todos os usuários do Portal CNJ e da *intranet*. Ante tal fato, tem-se que, no caso concreto, visualiza-se a obrigatoriedade de previsão da minuta de contrato, já que, apesar de ser facultada sua apresentação pelo valor da presente contratação, há presença de obrigações futuras nos termos do art. 62, §4º, da Lei de Licitações, em leitura conjunta com o art. 50 do CDC.

16. Tendo-se em vista a apresentação da minuta de contrato, por sua vez, passa-se à análise do documento, no caso de a Administração decidir por firmar termo de contrato. Em verificação do seu conteúdo, observa-se que o texto se encontra, em linhas gerais, em conformidade com a legislação correlata,

apresentando as cláusulas reputadas necessárias, e não trazendo em seu bojo dispositivos que prejudiquem ou onerem excessivamente este Conselho, razão pela qual não se vislumbra óbice jurídico ao seu conteúdo.

16.1. A título de adequação redacional, recomenda-se avaliação da redação da Cláusula Oitava da minuta, que trata do pagamento. Em que pese à informação de que a minuta segue o modelo constante do arquivo SEI 0426707, observa-se que no texto da minuta em análise não constam nem o rol de documentos necessários para o pagamento, nem a previsão para o prazo de pagamento (mesmo que em parcela única), tampouco se fala da inexistência de fato impeditivo para o pagamento do contratado. **Sugere-se, assim, a adoção da redação da Cláusula oitava conforme modelo previsto no arquivo SEI 0426707.**

17. Foi apresentada documentação em que se atesta a regularidade da empresa, assim como a documentação relativa ao seu representante (arquivos SEI 1321842, 1321854 e 1324960). Embora se possa atestar a regularidade da empresa no momento da consulta, verifica-se que a certidão do FGTS já está vencida e que outras poderão vir a se encerrar até a assinatura de termo de contrato. Recomenda-se, pois, nova verificação previamente à eventual assinatura de contrato, para que se averigue a manutenção das condições de higidez permissivas à contratação.

CONCLUSÃO

18. Ante o exposto, ressalvada a observação do item 16.1, a Assessoria Jurídica presta chancela à minuta de contrato apresentada por meio do arquivo SEI 1324972.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/06/2022, às 15:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA**,
ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA, em 06/06/2022, às 21:58, conforme
art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o
código verificador **1331128** e o código CRC **AA65FA90**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do processo administrativo, que tem por objeto a contratação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ. Aprovados os Estudos Preliminares (1277252) e o Pedido de Aquisição de Material (1284365), a Seção de Compras juntou aos autos o Mapa Comparativo de Preços v.1 (1308649), o qual foi ratificado pela unidade demandante, conforme Despacho 1308757 da Secretaria de Comunicação Social. A partir da análise da pesquisa de preços e de acordo com o detalhado no Despacho SECOM 1314757, constatou-se que a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda.

Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a classificação da despesa (Classificação da Despesa SCONT 1310790) e a disponibilidade orçamentária necessária para a cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1311665 e Doc. 1311663). A certidão que comprova a regularidade fiscal e trabalhista da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., para contratar com a Administração, consta no arquivo 1316486.

Consoante demonstrado na Lista de Verificação SAD 1316487, os requisitos para a declaração de dispensa de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos. Desse modo, a presente despesa pode ser realizada com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, que diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nestes termos, com fundamento no art. 3º, inciso II, alínea "aj" da Portaria n. 112/2010, de 04 de junho de 2010, e no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, declaro a dispensa de licitação para contratar a empresa **Rybená Tecnologias Assistivas Ltda**, inscrita no **C N P J** sob o n. **34.745.708/0001-93**, no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, com vistas à contratação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ.

Dessa forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para, caso esteja de acordo:

- a) ratificar a dispensa de licitação;
- b) aprovar a despesa; e
- c) autorizar a contratação da empresa supramencionada.

Em seguida, sugiro o encaminhamento dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão da nota de empenho, e para a Secretaria de Administração, para publicação do ato no Portal da Transparência do CNJ e demais providências subsequentes.

Respeitosamente,

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/05/2022, às 13:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1316488** e o código CRC **F237528B**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o teor do Despacho SAD 1316488, **ratifico** a dispensa do procedimento licitatório, com fundamento [na alínea "aj", inc. II, do art. 3º, da Portaria nº 112/2010](#) e [no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93](#), **aprovo** a realização da despesa, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e **autorizo** a contratação da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda, CNPJ nº 34.745.708/0001-93, com vistas à contratação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ.

2. À Secretaria de Administração (SAD), para publicação do ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, bem como para demais providências subsequentes.

3. À Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), para emissão de nota de empenho.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 12/05/2022, às 14:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1317772** e o código CRC **7E2BF78F**.

Data e hora da consulta: 16/05/2022 14:46

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	230	2022PE000203

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167501	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/05/2022	Ordinário	01959/2022	-	4.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.745.708/0001-93	RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.	70715-010
Endereço	UF	Telefone
SCN QUADRA 5 BLOCO A 50 SALA 918 ASA NORTE	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

01959/2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ. DESPACHO DG 1317772.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2022 12:02:10	Alteração

Data e hora da consulta: 16/05/2022 14:46

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.800,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME PAMS 1279085.	4.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/05/2022	Inclusão	1,00000	4.800,0000	4.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

13/05/2022 12:02:10

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

12/05/2022 16:50:18

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2022 12:02:10	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 24/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 01959/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 - COMAER SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pela Portaria n. 108 de 31 de março de 2022, e a empresa **RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA**, com sede na SCN Quadra 05, Bloco A, Ala Norte, Sala 917, Brasília Shopping, Brasília - DF, CEP 70.715-010, telefone: (61) 3051-2800, e-mail: luiz.vieira@grupoicsts.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 34.745.708/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, **Alderval Marinho Milhomens Coelho**, RG n. 1.904.797 SSP/DF e CPF n. 926.375.821-20, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI 01959/2022, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de tradução de libras e voz para o Portal CNJ, observados o Pedido de Aquisição de Material e Serviços - PAMS e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de

servidor especialmente designado como gestor do contrato;

b) Efetuar pagamentos pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária;

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

d) Documentar quaisquer ocorrências havidas;

e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

f) Designar gestor para executar a fiscalização do Contrato;

g) Aplicar as sanções previstas neste Contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar todos os serviços de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

b) Fornecer suporte técnico e especializado aos usuários dos serviços online ou por telefone, de segunda a sexta-feira, de 8h às 20 h;

c) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento de serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

e) Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados;

f) Solucionar quaisquer falhas técnicas na página de acesso ou nos sistemas, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços num prazo máximo de 24 horas;

g) Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- i) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- j) Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação;
- k) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;
- l) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão do contrato;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- n) comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, com profissionais com qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais.

Parágrafo primeiro. O serviço deve permitir:

- a) Traduzir textos em português, selecionados em uma página web, para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;
- b) Traduzir vídeos legendados;
- c) Soletrar, em Libras, nomes próprios, siglas, termos técnicos e palavras para as quais não exista uma representação nessa linguagem;
- d) Fazer a tradução de frases do português para Libras, contextualizando o sentido, não fazendo apenas uma transcrição palavra por palavra;
- e) Expressar corretamente, em Libras, os sentidos interrogativos, afirmativos e temporal das frases;

- f) Apresentar, em Libras, o texto selecionado, permitindo que o usuário possa controlar a velocidade da apresentação, dar pausa e repetir a tradução;
- g) Manter padrão gráfico uniforme de apresentação, independentemente do conteúdo do sítio da Internet;
- h) Permitir, quando da instalação, customizar a solução para atender às necessidades de identidade visual no que se refere aos itens: inclusão da logomarca, vestuário do personagem que apresenta os sinais de Libras e o plano de fundo da imagem;
- i) Transformar textos em português, selecionados em uma página web, em voz;
- j) Ler, dinamicamente, números, siglas, abreviações, nomes, endereços, valores monetários ou qualquer outro texto da Língua Portuguesa do Brasil;
- k) Ler de forma fluente, em tempo real, com alta naturalidade, qualquer texto escrito em português do Brasil;
- l) Permitir o controle de velocidade na tradução para Libras
- m) Não exigir a instalação de plug-ins, a geração de *templates* ou a inclusão de recursos adicionais aos portais;
- n) Suportar, no mínimo, os formatos de textos, em: HTML, PDF, DOC, TXT;
- o) Ser compatível com os navegadores que suportam o HTML 5.0: Microsoft Internet Explorer 10 e superiores, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera, Safari, Google Chrome;
- p) Ser aderente ao e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), de maneira que não interfere na padronização dos sites de Internet;
- q) Ser compatível com as linguagens HTML e Java Script.

Parágrafo segundo. É permitido que, para o funcionamento da solução, seja exigida a inclusão dos códigos HTML, CSS ou JavaScript nos portais, desde que esta inclusão seja feita uma única vez na página raiz do site, de modo que todas as subpáginas daquela página raiz passem a “herdar” a referida funcionalidade, sem a necessidade de compilação do portal ou de seus temas.

Parágrafo terceiro. Será necessário a instalação de 01 (um) domínio do CNJ, por um período de 12 meses.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Definitivamente - em até 5 (cinco) dias úteis mediante atesto da Nota Fiscal, após a conclusão dos serviços e desde que não haja pendências a serem sanadas;
- b) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**; e
- c) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor total do contrato é de R \$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; de comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; e
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ raiz diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF:

I - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

II - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

III - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

IV - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo quinto. A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZ - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho: 02.131.0033.2549.0001 e natureza de despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2022NE230, datada de 16 de maio de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de:

a.) 3% (três por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço, limitado a 5 (cinco) dias corridos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço por prazo superior ao estabelecido na alínea "a", com aceitação do objeto pela Administração;

c) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "e";

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* poderão ser

aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo sexto. O procedimento de apuração e aplicação de penalidades seguirá os ditames contidos na Instrução Normativa CNJ nº 67 de 10 de julho de 2020.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUATORZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINZE - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 19 de junho de 2022.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que

concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSETE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Alderval Marinho Milhomens Coelho

Diretor

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 24/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 01959/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Especificação	Quant.	Valor Total R\$
01	Contratação de Serviço de tradução de libras e voz para o Portal do CNJ	01	4.800,00

Quatro mil e oitocentos reais - R\$ 4.800,00

ANEXO “B” DO CONTRATO N. 24/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS E VOZ PARA O PORTAL CNJ (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 01959/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

E u , **Alderval Marinho Milhomens Coelho**, inscrito no CPF sob nº 926.375.821-20, neste ato representando a **RYBENA TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.745.708/0001-93, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Alderval Marinho Milhomens Coelho

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/06/2022, às 14:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alderval Marinho Milhomens Coelho, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 09:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13/06/2022, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1335777** e o código CRC **048A4EFC**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 495.851/2021. Objeto: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de Ribbon YMCKO para impressora de crachás marca EVOLIS, kits de limpeza para impressoras marca EVOLIS, cartão inteligente para uso por aproximação, plástico para credenciais, porta-crachá e fita-crachá. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 20/06/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00060-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA
Presidente da Cpl em Exercício

(SIASGnet - 15/06/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0019. Processo: 200.015067/2021-25. Firmada com a empresa FNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA. CNPJ: 18.083.734/0001-47. Modalidade: Pregão Eletrônico 048/2022. Objeto: Aquisição de insumos gráficos necessários à continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF do Senado Federal (Itens 10 e 32). Valor Total: R\$18.542,00. Vigência: início: 15/06/2022 - final: 14/06/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Fioravante Modolo Junior.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0025. Processo: 200.015067/2021-25. Firmada com a empresa SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M QUINAS LTDA. CNPJ: 67.642.736/0001-34. Modalidade: Pregão Eletrônico 048/2022. Objeto: Aquisição de insumos gráficos necessários à continuidade das atividades da Secretaria de Editoração e Publicações - SEGRAF do Senado Federal (Itens 1, 2, 3, 5, 9, 31, 33 e 36). Valor Total: R\$108.856,00. Vigência: início: 15/06/2022 - final: 14/06/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Jonas Escorse.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.003121/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a interligação da Central de gua Gelada (CAG) da rea Técnica 40 (AT40) com o Bloco 17 (BL17 - SAFIN/Serviço Médico) do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - Brasília/DF - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00070-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes do edital prevalecerão as últimas.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/06/2022) 20001-00001-2022NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 606/2022. Objeto: realização da oficina: "Potencializando os talentos de sua equipe com significado e propósito", relacionada ao tema "Potencial Humano". Contratado: ALEXANDRA MILLETNY OLIVARE DE VIANA - CONSULTORIA E TREINAMENTO. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 10.416,67 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 13/06/2022, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 13/06/2022, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral. Brasília, 15/06/2022. TIAGO RODRIGUES VIEIRA AMANCIO - Coordenador de Orçamento e Finanças.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 24/2022, firmado entre o CNJ e a Rybena Tecnologias Assistivas Ltda. CNPJ: 34.745.708/0001-93. Processo SEI n. 01959/2022. Objeto: prestação de serviços de tradução de libras e voz para o Portal CNJ. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$4.800,00. Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 13/06/2022. Vigência: 12 meses contados a partir de 19 de junho de 2022. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Alderval Marinho Milhomens - Diretor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 51/2019 celebrado entre o CNJ e CLARO S/A. CNPJ 40.432.544/0001-47. Processo: 13101/2019. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 3.936.890,37. Data de Assinatura: 14/06/2022. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Marcelo Vítor Machado da Silva - Gerente Executivo de Vendas, e Maria Auxiliadora Braga de Souza, Gerente Executiva de Contas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2022

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica que o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico TSE nº 45/2022, cujo objeto consiste na aquisição de combustível, tipo óleo diesel S-10, foi deserto.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA
Pregoeira

(SIDE - 15/06/2022) 070001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2022.00.000005719-9. Objeto: Contratação de empresa que ministrará o treinamento Media Training. Contratado: Maquina da Notícia Comunicação Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 81.047,00 (oitenta e um mil e quarenta e sete reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 13/06/2022, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 14/06/2022, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral. Brasília 15/06/2022. Jean Carla Rodrigues Carvalho - Coordenadora da CEOFI/SAD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2022NE000589, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Puríssima gua Mineral Ltda. OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) garrafas de água mineral potável, sem gás, por meio da ARP-CNJ nº 33/2021 da qual o TSE é participante. Item 3. VALOR: R\$ 816,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002. PA. 2021.00.000003669-2.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000586, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Graficpaper Comercio e Serviços Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo utilizado pela Segráf, para reposição do estoque, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Itens 1, 2 e 3. VALOR: R\$ 22.523,80. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000011222-4.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000587, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Prograf Produtos Graficos Ltda. OBJETO: Aquisição de material de consumo utilizado pela Segráf, para reposição do estoque, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Itens 4, 6 e 8. VALOR: R\$ 25.020,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000011222-4.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000588, emitida em 14.06.2022. FAVORECIDO: Digiflex Grafica e Etiquetas Eireli. OBJETO: Aquisição de material de consumo utilizado pela Segráf, para reposição do estoque, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. Itens 5 e 7. VALOR: R\$ 21.945,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2021.00.000011222-4.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato-TSE 75/2018, firmado entre o TSE e a TLR Serviços de Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ 03.199.343/0001-15. OBJETO: Prorrogar o contrato de 10/8/2022 a 10/8/2023; Reajustar os preços, a partir de 10/8/2021, em 8,35% (IPCA). VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 82.926,80. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 55, III, e 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 14/6/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e Luiz Antonio Rios, Sócio, pela empresa. PA SEI 2017.00.000005931-3.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 57/2022

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Fracassada.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDE - 15/06/2022) 050001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 15/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/06/2022, .Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2022, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de confecção e fornecimento de carteiras de identidade funcional para os servidores do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º grau, de acordo com as Resoluções CJF n. 3, de 10 de março de 2008 e CNJ n. 380, de 16 de março de 2021, bem como o documento de autorização do porte de arma de fogo institucional, conforme Resolução CNJ n. 380/2021.

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIDE - 15/06/2022) 090026-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2022

Sagrou-se vencedora do PE 14-2022 do CJF, cujo objeto é a aquisição de 8 (oito) veículos, a empresa JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO - CNPJ:01.542.240/0001-80.

RODRIGO JORDÃO DIAS
Tecnico da Seção de Licitações

(SIDE - 15/06/2022) 090026-00001-2022NE000001

